

## Orion-E Sustainable Energy Corporation Ltda.

CNPJ 47.849.607/0001-04

**1ª Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima**

Pelo presente instrumento particular de 1ª Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **One Serviços Digitais S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.114.534/0001-63, JUCESP sob o NIRE 3530056126-1, com sede em São Paulo/SP, na Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1131, sala 13, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José Edivaldo Correa**, RG nº 20.039.979 SSP/SP, CPF/MF nº 112.715.998-48, residente em São Paulo/SP, na Rua Tabor nº 647, apto. 81 C, bairro do Ipiranga, CEP 04202-021, e **One Franchising S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.063.594/0001-67, registrada na JUCESP sob o NIRE 3530058322-1, com sede em São Paulo/SP, na Rua Dom Luis Felipe de Orleans, 1131, sala 16, Vila Maria Baixa, CEP 02118-001, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **José Edivaldo Correa**, RG nº 20.039.979 SSP/SP, CPF/MF nº 112.715.998-48, residente em São Paulo/SP, na Rua Tabor nº 647, apto. 81 C, bairro do Ipiranga, CEP 04202-021. **Únicas** sócias da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial **Orion-E Sustainable Energy Corporation Ltda.**, com sede e for jurídico em São Paulo/SP, na Rua Haddock Lobo, 347, 12º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP, sob NIRE nº 3530060278-1, em sessão de 19/10/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.849.607/0001-04, resolvem alterar e transformar seu registro de Sociedade Empresária Limitada, em Sociedade Anônima de Capital Fechado, nos termos e condições a seguir. 1 - Neste ato, os sócios acima qualificados, decidem transformar a Sociedade Empresária Limitada, acima qualificada, em Sociedade Anônima de Capital Fechado, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de: **Orion-E Sustainable Energy Corporation S.A.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. 2 - Neste ato, os sócios acima qualificados, decidem pela eleição da Diretoria, sendo eleitos por unanimidade de votos, para os cargos de: **Diretor-Presidente: Ismael Rodrigues Vitor**, RG nº MG 4.516.220, CPF/MF nº 583.199.216-00, com endereço em São Gonçalo do Sapucaí/MG, na Rua Professor Antonio Neder nº 166, Centro, CEP 37490-000. **Diretor Vice-Presidente: José Edivaldo Correa**, RG nº 20.039.979 SSP/SP, CPF/MF nº 112.715.998-48, residente em São Paulo/SP, na Rua Tabor nº 647, apto 81 C, bairro do Ipiranga, CEP 04202-021. 3 - Após a mudança da natureza jurídica da empresa, a título de esclarecimentos, a composição acionária da empresa é a seguinte:

Acionistas	Ações	%	VALOR (R\$)
ONE Serviços Digitais S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
ONE Franchising S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

4 - Para tanto, firmam em ato contínuo, o Estatuto Social, o qual se obriga mutuamente na condição de acionistas. 5 - Após discussão e votação, não havendo qualquer objeção ou pedido de esclarecimento, foi aprovada a Consolidação do Estatuto Social: **Orion-E Sustainable Energy Corporation S.A. Estatuto Social - Da Denominação, Lei Aplicável, Sede, Objeto e Prazo de Duração** - Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação social de **Orion-E Sustainable Energy Corporation S.A.**, que será regida por este contrato social, pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, e supletivamente, pela lei nº 6.404/76 e suas alterações. Artigo 2º - A sociedade tem sede, foro jurídico e administração em São Paulo/SP, na Rua Haddock Lobo, 347, 12º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001. Artigo 3º - A sociedade tem por objetos sociais: • Holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); • Obras de montagem industrial (CNAE 42.92-8/02); • Serviços de Engenharia (CNAE 71.12-0/00); • Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1/04); e • A participação como acionista, sócia ou investidora em empresas ligadas ao seu ramo de atividade (CNAE 6463-8/00). Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 23 de agosto de 2022 e tem prazo de duração indeterminado. **Do Capital Social** - O capital social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), divididos em 100.000.000 (cem milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme demonstra no quadro abaixo:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ONE Serviços Digitais S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
ONE Franchising S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

§ 1º: Cada ação dará ao seu titular ao direito de 01 voto nas deliberações dos sócios. **Da Administração** - Artigo 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. § Único: Ao final do mandato, caso não haja nova eleição de diretoria, os atuais diretores serão reeleitos automaticamente, pelo mesmo período, sem a necessidade de nova eleição. Artigo 7º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente. § 1º: Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição. § 2º: Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro

do prazo de 30 dias contados de sua eleição. Artigo 8º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 15 dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído. Artigo 9º - Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor Vice-Presidente, **Em Conjunto ou Isoladamente**, administrarem todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive compra, venda e locação de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral. Artigo 10º - Compete ao Diretor-Presidente substituir o Diretor Vice-Presidente e vice-versa nas suas ausências e impedimentos que deverão ser registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria. Artigo 11º - As procurações deverão ser assinadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, **Em Conjunto ou Isoladamente**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários. Artigo 12º - A remuneração dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral. **Conselho Fiscal** - Artigo 13º - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, permitida a reeleição. § Único: O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral. **Da Assembleia Geral** - Artigo 14º - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem. Artigo 15º - A Assembleia Geral será presidida por um Acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente. **Do Exercício Social** - Artigo 16º - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano. § Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas. Artigo 17º - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. b) 25% depois de deduzida a reserva legal, será destinada para uma reserva estatutária a nível de reserva para expansão. c) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer. **Da Liquidação** - Artigo 18º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação. **Das Disposições Gerais** - Artigo 19º - Os casos omissos ao presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria. 6 - Terminada a leitura, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a proposta de **transformação** da sociedade, bem como o Estatuto Social, verificando-se sua unânime aprovação, declarando, outrossim, o Senhor Presidente, definitivamente efetuada a **transformação** de **Orion-E Sustainable Energy Corporation Ltda.** em **sociedade anônima** sob a denominação **Orion-E Sustainable Energy Corporation S.A.** 7 - Prosseguindo, foi efetuada a eleição dos membros da **Diretoria**, sendo eleitos por unanimidade de votos, às seguintes pessoas, para os cargos de: **Diretor-Presidente: Ismael Rodrigues Vitor**, RG nº MG 4.516.220, CPF/MF nº 583.199.216-00, com endereço em São Gonçalo do Sapucaí/MG, na Rua Professor Antonio Neder nº 166, Centro, CEP 37490-000. **Diretor Vice-Presidente: José Edivaldo Correa**, RG nº 20.039.979 SSP/SP, CPF/MF nº 112.715.998-48, residente em São Paulo/SP, na Rua Tabor nº 647, apto. 81 C, bairro do Ipiranga, CEP 04202-021. 8 - A Assembleia fixou, ainda, os **honorários** do membro da **Diretoria** até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda. 9 - Tendo em vista a facultatividade do funcionamento do Conselho Fiscal, a Assembleia optou pela sua não instalação. 10 - Após a mudança da natureza jurídica da empresa, a título de esclarecimentos, a composição acionária da empresa é a seguinte:

Sócios	Quotas	%	VALOR (R\$)
ONE Serviços Digitais S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
ONE Franchising S.A.	50.000.000	50,00%	R\$ 50.000.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 100.000.000,00</b>

11 - A presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, encontra-se devidamente arquivada na sede da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida a aprovada, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 12/09/2022. **Ismael Rodrigues Vitor - Presidente, José Edivaldo Corrêa - Secretário, Acionistas: ONE Serviços Digitais S.A. Por Seu Diretor-Presidente - José Edivaldo Corrêa, ONE Franchising S.A. Por Seu Diretor-Presidente - José Edivaldo Corrêa, Diretores Eleitos: Ismael Rodrigues Vitor - Diretor-Presidente, José Edivaldo Corrêa - Diretor Vice-Presidente. Advogado: Débora L. de Moraes Arcocha - Advogada - OAB/SP nº 436.044. JUCESP nº 621.998/22-9, JUCESP/NIRE nº 3530060278-1 em 19/10/2022. Gisela Simiema Ceshin - Secretária Geral.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>